



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares - Assessoria Técnica**

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

(Processo Administrativo nº23083.043672/2022-56)

Torna-se público que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediada na BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22/03/2023**

Horário: **10:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de **Estações de Trabalho, Notebooks e Workstations para atualização do parque de máquinas da UFRRJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. ***Para os itens cujo valor seja de até R\$80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta Comercial, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo

estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.10.1. *Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.11.1. *Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.*
- 7.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.*
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.24.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.24.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.24.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 7.24.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.24.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 7.24.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.24.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1. por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta Comercial, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta Comercial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Quando exigida, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- 9.11.1.1. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo estipulado de cada item.**
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- 9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.5. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*
- 9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a Proposta Comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato *ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. *É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.*

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel.- Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 24.12.1.1. ANEXO A - Especificações Técnicas Mínimas dos Itens;
 - 24.12.1.2. ANEXO B - Especificações Técnicas Mínimas dos Processadores;
 - 24.12.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 24.12.4. ANEXO IV – *Modelo de Declaração de Sustentabilidade;*
- 24.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23083. 043672/2022-56

**Aquisição de Estações de Trabalho,
Notebooks e Workstations para atualização
do parque de máquinas da UFRRJ - PAC de
TIC 2022/23**

COTIC/PROPLADI/UFRRJ

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
05/04/2022	1.0	Finalização da 1ª versão do documento	EPC
16/08/2022	1.1	Após definição do processo a ser utilizado, e devida portaria	EPC
08/12/2022	2.0	Após alteração dos itens e quantitativos	EPC
17/02/2023	2.1	Após ajustes nas especificações.	EPC
23/02/2023	2.2	Após ajustes de quantitativos reservados às ME/EPPs (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)	EPC

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

EPC –Equipe de Planejamento da Contratação;

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	5
3.3. Estimativa da demanda.....	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
4.1. Requisitos de Negócio.....	6
4.2. Requisitos de Capacitação.....	6
4.3. Requisitos Legais.....	6
4.4. Requisitos de Manutenção.....	6
4.5. Requisitos Temporais.....	7
4.6. Requisitos de Segurança.....	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	7
4.10. Requisitos de Implantação.....	7
4.11. Requisitos de Garantia.....	7
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	7
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação.....	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	9
5 – RESPONSABILIDADES.....	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	9
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	10
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	10
6.1. Rotinas de Execução.....	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	11
6.3. Mecanismos formais de comunicação.....	11
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	11
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	11
7.1. Critérios de Aceitação.....	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	12
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	13
7.5. Do Pagamento.....	15
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	16
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	16
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	16
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	17
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	17
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	17
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	18
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....	18
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....	19

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Estações de Trabalho, Notebooks e Workstations e Monitores para atualização do parque de máquinas da UFRRJ - PAC de TIC 2022/23

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Esta solução será composta por Computadores de mesa, portáteis e de alto desempenho para execução de trabalhos administrativos, divididos em opções de configurações descritas no item abaixo de forma reduzida e ampliada em documentação anexa a este Termo. (Anexos A E B)

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

O detalhamento dos itens esta anexado ao final deste termo.

Id.	Item no PGC	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	3491	Microcomputador Modelo I	471901	290	UN
2		Microcomputador Modelo I - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	471901	10	UN
3	3490	Microcomputador modelo II	471901	191	UN
4		Microcomputador Modelo II - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	471901	9	UN
5	3489	Microcomputador modelo III	471901	93	UN
6		Microcomputador modelo III	471901	7	UN

		- Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 06 foi aplicada cota de até 25% do item 05, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.			
7		Microcomputador modelo IV	471901	28	UN
8		Microcomputador modelo IV - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	471901	7	UN
9	3488	Workstation	472411	17	UN
10		Workstation - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 10 foi aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	472411	3	UN
11	3486	Notebook Modelo I	453966	191	UN
12		Notebook Modelo I - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 12 foi aplicada cota de até 25% do item 11, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	453966	9	UN
13	3485	Notebook Modelo II	462904	120	UN
14		- Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 14 foi aplicada cota de até 25% do item 13, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	462904	5	UN
15	3494	Monitor de Vídeo	483824	75	UN
16		- Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 16 foi aplicada cota de até 25% do item 15, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	483824	25	UN

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

Esta aquisição tem fundamento na premente necessidade institucional de Estações de Trabalho potentes, com capacidade técnica necessárias para operacionalizar com eficiência o atendimento das atividades técnico-administrativas e acadêmicas nos departamentos administrativos da UFRRJ, assim como dos ambientes acadêmicos e o prosseguimento da implantação do SIG – Sistema Integrado de Gestão na UFRRJ.

Entende-se como atividades administrativa, os serviços desenvolvidos pelos técnicos administrativos da UFRRJ, visando a gestão do serviço público, estando essas relacionadas a gestão de processos, administração de pessoal, gestão financeira etc. Sendo esses essenciais para o funcionamento da UFRRJ, incluindo o suporte as atividades acadêmicas.

Quanto as atividades acadêmicas, incluímos os laboratórios de informática, salas de professores, coordenações de curso, hospital veterinário, salas de projetos, espaços multimídia e de ações de extensão.

Ainda, dentro das necessidades da UFRRJ, se encontra, também, a modernização do parque de máquinas, tendo em vista o número de computadores que já possuem tempo de uso superior a cinco anos o que de acordo com a IN 205/SEDAP/PR/88 sua recuperação e plena manutenção tornam-se inviáveis.

Outro fator fundamental, é o atendimento dos objetivos firmados por toda a instituição no PDTI/UFRRJ/2015 que visava atender e dinamizar as metas asseguradas no PDI/UFRRJ/2012-2017 ampliando e consolidando a inovação tecnológica da Instituição continuamente cobradas pelos Órgãos Externos de Controle.

Ainda relacionado ao SIG, a utilização de computadores modernos se faz extremamente necessária, inclusive no que tange a setores que encontram-se utilizando dentre outros sistemas, o SIGRH , modulo utilizado para a implantação de ponto eletrônico na instituição, que exige rapidez na inicialização das máquinas para que o tempo de registro de trabalho dos servidores não seja prejudicado.

Portanto, pelos motivos expostos, concluímos que, a referida aquisição é crucial para prover o andamento do projeto SIG, que se encontra em franca implantação, renovar o parque tecnológico institucional e suprir as expectativas de todos os envolvidos em tornar a UFRRJ, ainda mais, uma Universidade de excelência para cumprir efetivamente sua missão no ensino, pesquisa e extensão.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante	ID	Necessidades Elencadas no PDTI
1	Ampliar e consolidar os espaços de produção e divulgação da produção científica e tecnologia da instituição	1	N4 Adotar práticas de gestão e governança de TI. N9 -Necessidade 9: Aprimorar a política de gestão do conhecimento
2	Modernizar a estrutura de tic obtendo se equipamentos e ferramentas que permitam a melhora nos processos de realização do ensino, pesquisa e extensão.	2	N14 -Promover a melhoria da qualidade do serviço prestado.
3	Ampliar e consolidar as ações relativas aos estudos continuados emergenciais	3	N15 - Promover a melhoria da comunicação e relacionamento intraorganizacional.
4	Garantir eficiência das ações realizadas pela TIC institucional	4	N17 -Reestruturar a rede de informação e comunicação da UFRRJ.

3.3. Estimativa da demanda

Id.	Item no PGC	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/ CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	3491	Microcomputador Modelo I	471901	290	UN
2		Microcomputador Modelo I - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	471901	10	UN
3	3490	Microcomputador modelo II	471901	191	UN
4		Microcomputador Modelo II	471901	9	UN

		- Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.			
5	3489	Microcomputador modelo III	471901	93	UN
6		Microcomputador modelo III - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 06 foi aplicada cota de até 25% do item 05, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	471901	7	UN
7		Microcomputador modelo IV	471901	28	UN
8		Microcomputador modelo IV - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.		7	UN
9	3488	Workstation	472411	17	UN
10		Workstation - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 10 foi aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	472411	3	UN
11	3486	Notebook Modelo I	453966	191	UN
12		Notebook Modelo I - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 12 foi aplicada cota de até 25% do item 11, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	453966	9	UN
13	3485	Notebook Modelo II	462904	120	UN
14		Notebook Modelo II - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 14 foi aplicada cota de até 25% do item 13, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	462904	5	UN
15	3494	Monitor de Vídeo	483824	75	UN

16	Monitor de Vídeo - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 16 foi aplicada cota de até 25% do item 15, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	483824	25	UN
----	---	--------	----	----

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A presente aquisição será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global. A solicitação de empenho dos itens será feita em remessa única ou parcelada, conforme a demanda do órgão.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

1. Ampliação a produtividade institucional na tríade Ensino, Pesquisa e Extensão atendendo demandas prementes dos diversos setores alcançados.
2. Otimização do tempo de trabalho para as tarefas administrativas diárias e principalmente no que tange a ampliação do SIG na UFRRJ, dentre outras em constante desenvolvimento.
3. Propiciar aos servidores, em suas diversas atividades, eficiência e eficácia de resultados no que depender do acesso a equipamentos do parque de máquinas da instituição, pois, estes se tornarão modernos, prontos para atender as expectativas funcionais da implantação do ponto eletrônico no módulo SIGRH, assim como as demais tarefas administrativas.
4. Garantia de homogeneização do Parque de Máquinas da UFRRJ melhorando a dinâmica produtiva com máquinas de arquitetura confiável, modernas e competentes.
5. Aumento do desempenho na realização das tarefas diárias nos diversos setores institucionais e em diversos graus de complexidade visando o alcance das metas determinada nos PDTI e PDTIC da UFRRJ.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

1. Garantir a disponibilidade, integridade, confiabilidade e segurança dos sistemas e serviços ofertados .
2. Manter o parque tecnológico atualizado

4.2 Requisitos de Capacitação

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação

4.3 Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), à Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações válida até 31/03/2023), à Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis

4.4 Requisitos de Manutenção

Os equipamentos referentes aos itens 1, 2, 3 (Microcomputadores), 4 e 5 (Workstations) devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, e os equipamentos referentes aos itens 6 e 7 e 8 devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, nos termos deste Termo de Referência e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.5 Requisitos Temporais

A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE. A entrega poderá ser feita em remessa única ou parcelada, conforme a quantidade demandada pelo órgão e constatada na nota de empenho.

4.6 Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica constante dos anexos A e B deste Termo de Referência.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica

4.10 Requisitos de Implantação

O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá entregar com o objeto, os certificados de garantia do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Entende-se por certificado de garantia: o termo ou declaração de garantia, documento que permite que o consumidor busque a substituição ou conserto do produto que tenha apresentado vício junto ao estabelecimento vendedor ou fabricante.

Define-se como fabricante para efeitos da garantia:

Fabricante de marca: empresa tradicional no mercado que estampe sua marca/logomarca no gabinete, tampa, carcaça ou acessórios, que fabrique pelo menos um dos componentes do conjunto final, que comercializa seu produto diretamente ou através de terceiros;

Fabricante montador: empresa que reúne todos os componentes, monta o conjunto final sem fornecer nenhum componente e comercializa seus produtos diretamente ao consumidor.

O fabricante e o fornecedor respondem solidariamente pela garantia.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo 48 (Quarenta e Oito) meses para os itens 1, 2, 3, 4, e 5; e 36 (Trinta e Seis) meses para os itens 6, 7 e 8 e cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.11.2 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.3 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.4 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.5 O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 4 (quatro) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.11.6 O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.11.7 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.11.8 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11.9 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.11.10 Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.11.11 Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.11.12 A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.11.13 A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede

locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA da Nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2 A Nota de empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3 A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da nota de empenho, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.4 A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 12 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica

4.14.5 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação

No que couber e a título de exemplificação, é recomendável que os requisitos contemplem aspectos que: propiciem a disponibilidade da solução de TIC contratada; evitem vazamento de dados e fraudes digitais; exijam, por parte da contratada, a definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC; possibilitem a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação; assegure a continuidade do negócio implementado pela solução; realizem o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; prevejam a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação; assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e indiquem diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

Especificação Técnica

Os detalhamentos das especificações dos itens deste TR figuram como Anexo A e B -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI -, que se vincula ao Termo de Referência.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.7 Nomear comissão de recebimento de bens;
- 5.1.8 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.9 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.10 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.11 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.12 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.13 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.14 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.15 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.16 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.17 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.3 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.6 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.12 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

5.3.4 As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5 Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Critérios de Aceitação

6.1.1 Das Condições de Entrega do Objeto

6.1.1 A contratada deverá cumprir aos seguintes requisitos relacionado a entrega dos itens:

a) O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente para bens importados, e de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente para bens nacionais, quando não houver prazo diferente estipulado nas descrições dos itens, devendo esse último prevalecer.

b) A absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar os itens a partir da entrega nos diversos setores e/ou Campi da UFRRJ caberá a COTIC/PROPLADI.

6.1.2 Os equipamentos poderão ser entregues no:

1. ALMOXARIFADO CENTRAL, dentro do Campus Universitário, localizado na Rodovia BR-465 – Km 07 – Seropédica – RJ;

2. CAMPUS DE NOVA IGUAÇU, localizado na Av. Governador Roberto Silveira S/N - CEP: 26020-740 - Centro - Nova Iguaçu-RJ;

3. CAMPUS TRÊS RIOS, localizado na Av. Prefeito Alberto Lavinas, 1847 - Centro - Três Rios/RJ;

4. CAMPUS de CAMPOS DOS GOYTACAZES, localizado na Estrada do Açúcar, km 5 – s/nº. Bairro: Penha, CEP. 28.022-560 - Campos dos Goytacazes/RJ

5. CAMPUS Centro do Rio: Avenida Presidente Vargas 417 - 6º ao 10º andar – Centro Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.071-003

6.1.3 TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ SER PRÉVIA E OBRIGATORIAMENTE AGENDADA, e se necessário em outros campi, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda a quinta-feira, de **08:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas** através dos telefones: Campus Seropédica - Almojarifado (21) 3787-3977 e (21) 2682-2802, COTIC – (21) 2681-4636.

6.1.4 Quando necessária a entrega de item em outro Campi deverá ser obrigatória e previamente anuída por um Servidor da COTIC/PROPLADI, com capacidade técnica compatível e devidamente instituído como fiscal técnico desta aquisição.

6.1.5 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails almojarifado_dmsa@ufrj.br e aquisicao-cotic@ufrj.br ou nos telefones (21) 3787-3977, (21)2682-2802, (21)2681-4636, respectivamente, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

6.1.6 Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais;

6.1.7 Todos os materiais deverão obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência e para materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

6.1.8 O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal correspondente, devidamente preenchida

6.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado que deverá ser emitido por servidor designado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional.

6.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

6.2.5 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

6.2.6 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto

6.2.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.8 Vedados alterações para adequação, devendo, portanto, serem substituídos por outro com todas as especificações necessárias ao pleno funcionamento.

6.2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou da entrega do objeto.

6.3 Procedimentos de Teste e Inspeção

6.3.1 A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento..

6.3.2 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.4 Sanções Administrativas

6.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

6.4.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.4.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

6.4.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que venham a ser responsabilizados pelas infrações listadas do Art. 155. da mesma lei.

6.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.4.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.4.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.4.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.4.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.4.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.4.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.5 Do Pagamento

6.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5.6 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no

SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Os Valores foram obtidos a partir das pesquisas de preços do setor de Compras da UFRRJ.

Id	Item no PGC	CATMAT	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Referência Unitário em R\$	Valor Referência Total em R\$
1	3491	471901	Microcomputador Modelo I	290	un	R\$ 7.422,15	R\$ 2.152.423,50
2		471901	Microcomputador Modelo I – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP,	10	un	R\$ 7.422,15	R\$ 74.221,50

			para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538				
3	3490	471901	Microcomputador modelo II	191	un	R\$ 8.095,57	R\$ 1.546.253,87
4		471901	Microcomputador Modelo II – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	9	un	R\$ 8.095,57	R\$ 72.860,13
5	3489	471901	Microcomputador Modelo III	93	un	R\$ 11.305,19	R\$ 1.051.382,67
6		471901	Microcomputador Modelo III – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência. No item 06 foi aplicada cota de até 25% do item 05, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	7	un	R\$ 11.305,19	R\$ 79.136,33
7		471901	Microcomputador Modelo IV	28	un	R\$ 10.429,29	R\$ 292.020,12
8		471901	Microcomputador Modelo IV – Com 2 Monitores Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência (*) Microcomputador com as mesmas características e descrições do Microcomputador Modelo II. No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	7	un	R\$ 10.429,29	R\$ 73.005,03
9	3488	472411	Workstation	17	un	R\$ 21.412,05	R\$ 364.004,85

10		472411	Workstation - Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência . No item 10 foi aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	3	un	R\$ 21.412,05	R\$ 64.236,15
11	3486	453966	Notebook Modelo I	191	un	R\$ 8.040,62	R\$ 1.535.758,42
12		453966	Notebook Modelo I – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência. No item 12 foi aplicada cota de até 25% do item 11, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	9	un	R\$ 8.040,62	R\$ 72.365,58
13	3485	462904	Notebook Modelo II	120	un	R\$ 13.958,10	R\$ 1.674.972,00
14		462904	Notebook Modelo II – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência . No item 14 foi aplicada cota de até 25% do item 13, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	5	un	R\$ 13.958,10	R\$ 69.790,50
15	3494	483824	Monitor de Vídeo	75	un	R\$ 2.434,05	R\$ 182.553,75
16		483824	Monitor De Vídeo – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência. No item 16 foi aplicada cota de até 25% do item 15, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	25	un	R\$ 2.434,05	R\$ 60.851,25
Total						R\$9.365.835,65	

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por no mínimo 48 (quarenta e oito) meses para os itens 1, 2, 3, 4, e 5; 36 (trinta e seis) meses para os itens 6, 7 e 8, contemplando a assistência técnica nesse período, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do, Art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada

para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

A presente contratação se dará pelos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019;

O tipo de licitação será menor preço;

O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

11.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Conforme descrito em edital .

11.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo estipulado de cada item.

No que couber disposto no Art. 80 da lei 14.133

11.4 Critérios de Seleção do Fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação estão previstas no item **7- ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**.

12 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 5130/2022, de 05 de agosto de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante

Requisitante

Thiago Andrade Marques da Silva
Analista de Tecnologia da Informação

Matrícula/SIAPE: 1337757

(Deve ser assinado digitalmente)

Integrante

Técnico

Jader Mateus Cardoso de Oliveira
Técnico em Tecnologia da Informação

Matrícula/SIAPE: 2308898

(Deve ser assinado digitalmente)

Integrante

Administrativo

Ullyses da Silva

Assistente em Administração

Matrícula/SIAPE: 3068567

(Deve ser assinado digitalmente)

Integrante

Administrativo

Gilmara Baiano lopes
Auxiliar em Administração
Matrícula/SIAPE: 1992460
(Deve ser assinado digitalmente)

Aprovo,

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Júlio César Petini

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula/SIAPE: 0385775
(Deve ser assinado digitalmente)

Aprovo,

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA FINANCEIRA

Nilson Brito de Carvalho

Pró-Reitor Titular da PROAF
Matrícula/SIAPE: 0386887
(Deve ser assinado digitalmente)

Aprovo,

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Rejane da Silva Santos Santiago

Pró-Reitora Titular da PROPLADI
Matrícula/SIAPE: 2456140
(Deve ser assinado digitalmente)

Seropédica, fevereiro de 2023

Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ATENÇÃO: *Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.*

ITENS 1 E 2 - MICROCOMPUTADOR MODELO I

DESEMPENHO

1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes especificações superiores;
2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock(overclock)*, características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

PROCESSADOR

1. Verificar especificações no ANEXO B do Termo de Referência.

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM do tipo DDR4, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em *Dual Channel*.
2. Se a licitante optar por processadores Intel Core, deverão ser ofertadas memórias com frequência de 2666MHz (10ª geração) ou 3200Mhz (12ª geração).
3. Se a licitante optar por processadores AMD Ryzen deverão ser ofertadas memórias com frequência de 3200MHz.

ITENS 3 E 4 - MICROCOMPUTADOR MODELO II

DESEMPENHO

1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes especificações superiores;
2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock(overclock)*, características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

PROCESSADOR

1. Verificar especificações contidas no ANEXO B do Termo de Referência.

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM do tipo DDR4, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em *Dual Channel*.

2. Se a licitante optar por processadores Intel Core (10ª geração), deverão ser ofertadas memórias com frequência de 2666MHz.
3. Se a licitante optar por processadores AMD Ryzen ou Intel Core (11ª e 12ª gerações), deverão ser ofertadas memórias com frequência de 3200MHz.

ITENS 5 E 6 - MICROCOMPUTADOR MODELO III

DESEMPENHO

1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes especificações superiores;
2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock(overclock)*, características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

PROCESSADOR

1. Verificar especificações no ANEXO B do Termo de Referência.

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM do tipo DDR4, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (quatro) Gigabytes cada, operando em Dual Channel.
2. Se a licitante optar por processadores Intel Core (10ª geração), deverão ser ofertadas memórias com frequência de 2933MHz.
3. Se a licitante optar por processadores AMD Ryzen ou Intel Core (11ª e 12ª gerações), deverão ser ofertadas memórias com frequência de 3200MHz.

ITENS 7 E 8 - MICROCOMPUTADOR MODELO IV

DESEMPENHO

1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes especificações superiores;
2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock(overclock)*, características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

PROCESSADOR

1. Verificar especificações contidas no ANEXO B do Termo de Referência.

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM do tipo DDR4, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, operando em *Dual Channel*.
2. Se a licitante optar por processadores Intel Core (10ª geração), deverão ser ofertadas memórias com frequência de 2666MHz.
3. Se a licitante optar por processadores AMD Ryzen ou Intel Core (11ª e 12ª gerações), deverão ser ofertadas memórias com frequência de 3200MHz.

ITENS 9 E 10 - WORKSTATION

PROCESSADOR

1. O componente deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações:
 - 1.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;
 - 1.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
 - 1.3 Possuir memória cache de 12 MB.
 - 1.4 Possuir 8 núcleos e 16 Threads.
 - 1.5 Serão aceitos somente processadores lançadas a partir de 2020 e comercializadas no Brasil;
 - 1.6 Não serão aceitos processadores descontinuados.

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM do tipo DDR4, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos de 8 (quatro) Gigabytes cada, operando em *Dual Channel*.
2. Se a licitante optar por processadores Intel Xeon ou Core (10ª geração), deverão ser ofertadas memórias com frequência de 2933MHz.
3. Se a licitante optar por processadores AMD Ryzen ou Intel Core (11ª e 12ª gerações), deverão ser ofertadas memórias com frequência de 3200MHz.

CONTROLADORA DE VIDEO (Dedicada)

1. O equipamento deve possuir as seguintes especificações mínimas:
 - 1.1. Memória de vídeo:
 - 4GB;
 - 106 Gb/s de largura de banda;
 - 1.2. Suporte à Tecnologia directX 12;
 - 1.3. Suporte à OpenGL 4.5;
 - 1.4. Suporte a múltiplos monitores (mínimo de 3);
 - 1.5. Deve ser do tipo off-board (não pode ser integrada a placa mãe ou processador).

CARACTERÍSTICAS GERAIS (TODOS OS MODELOS - Exceto para Notebook modelos I e II)

PLACA PRINCIPAL

1. Deve estar no padrão (**Exceto para Workstation**) de arquitetura SmallFormFactor ou em arquitetura similar aos modelos ultracompactos, como nas linhas:
 - 1.1 Mini Pro (Positivo);
 - 1.2 Tiny (Lenovo);
 - 1.3 Mini PC (Daten);
 - 1.4 Optiplex Micro (Dell)
 - 1.5 Elitedesk e Prodesk Mini (HP);
2. Pelo menos 2 (dois) slots para módulos de memória do tipo DDR4 (**Microcomputador Modelo I, II e III e IV**)
3. 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes; (**Workstation**)
4. Deverá possuir 2 (dois) slots tipo PCI-E 3.0 x16, onde, obrigatoriamente, um esteja funcionando a x16 e o outro poderá funcionar a x4. (**Workstation**)
5. Deverá oferecer suporte à tecnologia vPRO ou aos recursos DASH 1.2 (Desktop andmobileArchitecture for System Hardware), **ambas as tecnologias não são obrigatórias para o Microcomputador Modelo I e Workstation;**
6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
7. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
8. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos a diante especificados;
9. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com avariação de temperatura da CPU;

10. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal, dispensável no outro caso;
11. Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0, 3.0 ou 3.1.
12. Deve possuir no mínimo uma conexão do tipo M.2 com interface PCIe Gen3 x4 e suporte à tecnologia NVMe.

BIOS

1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*;
2. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
3. Possuir senhas de *Setup* para Power On, Administrador e Disco de Armazenamento;
4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no site do fabricante;
5. Suporte à tecnologia de previsão/ contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, ou com direitos de copyright ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de uma declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, dispensável no outro caso.

INTERFACES

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense, full-duplex, plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função *Wake-On-Lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (*offboard*);
2. Controladora de áudio com entrada e saída de áudio.
3. No mínimo 6 (Seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.

CONTROLADORA DE VIDEO (Exceto para Workstation)

1. O equipamento deve possuir as seguintes especificações mínimas:
 - 1.1. Memória de vídeo 2GB;
Suporte a múltiplos monitores (mínimo de 2);
 - 1.2. Pode ser integrada ao processador

MONITOR DE VÍDEO

1. Configurações mínimas da Tela: 100% plana de LED, tamanho de 23.6", proporção 16:9, brilho de 250cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 milhões de cores e com suporte a True Color ou a tecnologia similar;
2. Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels para cada monitor que a placa suporte, com IPS ou VA (Vertically Aligned);
3. Os conectores de entrada de vídeo deverão ser obrigatoriamente compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores;
4. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Bronze ou Certificação de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;
5. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
6. Regulagem de inclinação, altura e pivot;
7. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
8. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
9. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;
10. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos;
11. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
12. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial;
13. Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do equipamento (gabinete);
14. Deverão ser fornecidos os cabos para conexão do monitor com o microcomputador (sem adaptadores).
15. Os fornecedores (licitantes) deverão prestar as garantias dos monitores de vídeo nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, como condição de aprovação das amostras e da adjudicação.
16. Deverá ser fornecido um monitor por microcomputador (**exceto para o Microcomputador tipo IV, que deverá vir acompanhado de 2 monitores**)

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1. Deve possuir no mínimo uma unidade de estado sólido (SSD) PCIe Gen3 x4 M.2 (com suporte à NVMe) de no mínimo 240GB (para os microcomputadores modelos I e II e IV) e 480GB (para o microcomputador modelo III e para a Workstation , onde será instalado o sistema operacional).
1.1 O Modelo de Workstation, deverá possuir (obrigatoriamente) um segundo disco para armazenamento massivo de dados, com capacidade de armazenamento de 1 TB, interface mínima do tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, velocidade de rotação de 7.200 RPM.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte compatível com o conjunto (Gabinete e placa principal), para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias, processador, controladora de vídeo e demais periféricos).
2. Deve possuir PFC (Power Factor Correction) ativo e estar cadastrado no site www.80plus.com, no mínimo na categoria GOLD.
2.1. Para os modelos ultracompactos ou similares aos Mini Pro (Positivo), Tiny (Lenovo), Mini PC (Daten), Optiplex Micro (Dell), Elitedesk e Prodesk Mini (HP), que utilizam fonte externa, poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
3. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente

GABINETE

1. Conectores de som para entrada e saída de áudio na parte frontal do gabinete;
2. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
3. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (unidades de armazenamento, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
5. Serão aceitos parafusos recartilhados apenas para a tampa lateral que dá acesso aos componentes internos do gabinete.
6. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
7. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
8. Deverá ser fornecido base ou suporte adequado para a utilização do gabinete na posição vertical (torre);
9. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
10. Deverá ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.
11. Deve permitir abertura do gabinete para inspeção sem danos a garantia.
12. Deve estar no padrão (Exceto para Workstation) de arquitetura Small Form Factor ou em arquitetura similar aos modelos ultracompactos, como nas linhas:
 - 1.1 Mini Pro (Positivo);
 - 1.2 Tiny (Lenovo);
 - 1.3 Mini PC (Daten);
 - 1.4 Optiplex Micro (Dell)
 - 1.5 Elitedesk e Prodesk Mini (HP);
13. Deve possuir sistema de segurança que possibilite travar e destravar a tampa lateral de acesso interior do gabinete, via BIOS. Modelo de referência - tampa inteligente do HP Compaq Pro6300 SFF ou através do descrito no tópico 3 (três) do capítulo "Outros Requisitos", deste Termo.
14. Deve possuir sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete;

TECLADO

1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
2. Padrão ABNT2;
3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

4. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
6. Teclado com fio, sem o uso de adaptadores;
7. Teclado com conector compatível com interface USB;
8. Teclado deve possuir apoio ergonômico.
 - 8.1 Caso o apoio ergonômico não faça parte da construção/corpo do teclado, o mesmo deverá constar na proposta da licitante.
9. Os Teclados deverão ser do mesmo fabricante do equipamento (gabinete);

MOUSE

1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
2. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com interface USB;
4. Deve ser fornecido mouse-pad;
5. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
6. Os Mouse's deverão ser do mesmo fabricante do equipamento (gabinete);

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou 11 Professional 64 bits ou versão superior.
2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias (físicas externas ou virtuais por download) de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
3. Fornecer mídias físicas externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
4. Será permitida a substituição das mídias físicas externas solicitadas no parágrafo anterior pelas mídias virtuais por download (arquivos digitais) obtidas legalmente no site do fabricante (não sendo permitido o redirecionamento para sites de terceiros) e mantendo-se esse formato disponível por todo o período de garantia.
5. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações subsistema de segurança TPM (*trusted platform module*) compatível com a norma *TPM Specification Version 2.0* especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*).
 - 5.1. Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função, o mesmo, deverá operar no modo cliente e cliente/servidor.
 - 5.2. Serão aceitas as soluções nativas ou embarcadas do Windows 10 ou 11 que implementem esta função.
6. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável de todos os dados armazenados no SSD, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
 - 6.1. Serão aceitas as soluções nativas ou embarcadas da BIOS que implementem esta função.
7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
8. Os componentes dos equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados. Serão exigidas, para efeitos de comprovação deste item a gerencia dos seguintes componentes: BIOS, Vídeo, Teclado e Mouse. Este parágrafo não se aplica ao **Microcomputador Modelo I e Workstation**
9. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;

COMPATIBILIDADE

1. Compatibilidade com EPEAT no mínimo na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credencia-

do junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze;

- 1.1. Na ausência da anterior serão aceitas compatibilidades com certificações de Rotulagem Ambiental emitidas pela ABNT, sendo admitida como comprovação a indicação do equipamento no site da Associação em <https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto>;
2. O equipamento ofertado deverá constar na Windows CompatibleProductsList. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do Hardware certificationreport emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
 - 2.1. Será aceito, também, como comprovação de compatibilidade, um documento formal timbrado e devidamente assinado, emitido pelo Fabricante, atestando e se comprometendo com a compatibilidade dos equipamentos.
3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;
 - 3.1. Será aceito, também, como comprovação de compatibilidade, um documento formal timbrado e devidamente assinado, emitido pelo Fabricante, atestando e se comprometendo com a compatibilidade dos equipamentos.
4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
5. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada.
7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que deforma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
3. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington, com placa de ancoragem na mesa e fechadura, ambos de aço, com chanfro para fixação do cabo de aço de 1,50m com ponteiras metálicas. Devem ser fornecidas 2 chaves;
4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
6. Deverá ser fornecido adaptador de tomada no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
 - 6.1. Deverão ser entregues 1 (um) adaptador por microcomputador e 1 (um) adaptador por monitor.

7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
8. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração

DA GARANTIA

1. A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
2. A garantia deverá ser on-site
3. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante (caso tenha), sendo que os termos que não forem compatíveis com os requisitados aqui, sendo considerados inferiores deverão ser supridos pela contratada.
4. O contratado deverá atentar-se aos prazos e demais obrigações definidas no Termo de Referência, seus Anexos e no Edital.

ITENS 11, 12, 13 E 14 - NOTEBOOKS MODELO I e MODELO II

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS

1.1	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido	Exigido
2	PLACA PRINCIPAL	Modelo I	Modelo II
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido	Exigido
3	BIOS	Modelo I	Modelo II
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;	Exigido	Exigido
3.5	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido	Exigido
3.6	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido	Exigido

3.7	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);	Exigido	Exigido
3.8	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;	Exigido	Exigido
4	PROCESSADOR	Modelo I	Modelo II
4.1	Com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização	Exigido	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	4	6
4.3	Quantidade mínima de Threads	8	12
4.6	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido	Exigido
5	MEMÓRIA RAM	Modelo I	Modelo II
5.1	Barramento DDR4-2666 MHz ou superior;	Exigido	Exigido
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo:	8 GB	16 GB
6	INTERFACES DE REDE	Modelo I	Modelo II
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;	Exigido	Exigido
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);	Exigido	Exigido
6.3	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido	Exigido
6.4	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido	Exigido
7	INTERFACES DE ÁUDIO	Modelo I	Modelo II
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido	Exigido
8	INTERFACES DE GRÁFICOS	Modelo I	Modelo II
8.1	Controladora de vídeo	Integrada	Integrada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB	1 GB
8.3	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;	1366x768	1366x768
8.4	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido	Exigido
8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido	Exigido
9	CONEXÕES	Modelo I	Modelo II
9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido	Exigido
9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;	Exigido	Exigido

9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido	Exigido
10	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	Modelo I	Modelo II
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (SolidState Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCIe Gen3 x4.	Opcional	Exigido
10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	240 GB	240 GB
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	Modelo I	Modelo II
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;	Exigido	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido	Exigido
12	DIMENSÕES	Modelo I	Modelo II
12.1	Tela (dimensão mínima)	14” Polegadas	15” Polegadas
13	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	Modelo I	Modelo II
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noblewedge” ou similar;	Exigido	Exigido
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;	Exigido	Exigido
13.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira	Exigido	Exigido
14	TECLADO	Modelo I	Modelo II
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”.	Exigido	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido	Exigido
14.4	Alfanumérico com 12 teclas de função.	Exigido	Exigido
14.5	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	Exigido	Exigido
15	TOUCHPAD	Modelo I	Modelo II
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido	Exigido
16	MOUSE EXTERNO	Modelo I	Modelo II
16.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido	Exigido
16.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido	Exigido
16.4	Interface USB.	Exigido	Exigido
17	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	Modelo I	Modelo II
17.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido	Exigido
17.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para	Exigido	Exigido

	canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).		
17.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido	Exigido
17.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido	Exigido
17.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido	Exigido
17.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	Exigido	Exigido
18	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	Modelo I	Modelo II
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (SafetyofInformation Technology EquipmentIncludingElectrical Business Equipment);	Exigido	Exigido
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia RestrictionofCertainHazardousSubstancesRoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido	Exigido
18.5	A solução deve ser compatível com o SO Windows	Exigido	Modelo II
18.6	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido	Exigido
19	SISTEMA OPERACIONAL	Modelo I	Modelo II
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido	Exigido
20	GARANTIA	Modelo I	Modelo II
20.1	O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses on-site;	Exigido	Exigido

ITENS 15 E 16 - MONITOR DE VÍDEO

1. Configurações mínimas da Tela: 100% plana de LED, tamanho de 23.6", proporção 16:9, brilho de 250cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 milhões de cores e com suporte a True Color ou a tecnologia similar;
2. Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels para cada monitor que a placa suporte, com IPS ou VA (Vertically Aligned);
3. Os conectores de entrada de vídeo deverão ser obrigatoriamente compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores;
4. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Bronze ou Certificação de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;
5. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
6. Regulagem de inclinação, altura e pivot;
7. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
8. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
9. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;
10. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos;
11. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
12. A garantia do monitor deverá ser no mínimo de 36 meses.
13. Deverão ser fornecidos os cabos para conexão do monitor com o microcomputador (sem adaptadores). Entradas mínimas 2: Displayport e HDMI

Anexo B do TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 e 02 – MICROCOMPUTADOR MODELO I

PROCESSADOR

1. O componente deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- 1.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;
- 1.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 1.3 Possuir memória cache total de 6 MB;
- 1.4 Possuir 4 núcleos e 4 Threads;
- 1.5 Serão aceitos somente processadores lançadas a partir de 2020 e comercializadas no Brasil;
- 1.6 Não serão aceitos processadores descontinuados.

ITEM 03 e 04 – MICROCOMPUTADOR MODELO II

PROCESSADOR

1. O componente deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- 1.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;
- 1.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 1.3 Possuir memória cache total de 11 MB;
- 1.4 Possuir 6 núcleos e 6 Threads;
- 1.5 Serão aceitos somente processadores lançadas a partir de 2020 e comercializadas no Brasil;
- 1.6 Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.7 Deverá oferecer suporte à tecnologia vPRO ou aos recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

ITEM 05 e 06 – MICROCOMPUTADOR MODELO III

PROCESSADOR

1. O componente deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- 1.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;
- 1.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 1.3 Possuir memória cache total de 12 MB;
- 1.4 Possuir 8 núcleos e 8 Threads;
- 1.5 Serão aceitos somente processadores lançadas a partir de 2020 e comercializadas no Brasil;
- 1.6 Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.7 Deverá oferecer suporte à tecnologia vPRO ou aos recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

ITEM 07 e 08 – MICROCOMPUTADOR MODELO IV

PROCESSADOR

1. O componente deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

- 1.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4;
- 1.2 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
- 1.3 Possuir memória cache total de 11 MB;
- 1.4 Possuir 6 núcleos e 6 Threads;
- 1.5 Serão aceitos somente processadores lançadas a partir de 2020 e comercializadas no Brasil;
- 1.6 Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.7 Deverá oferecer suporte à tecnologia vPRO ou aos recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);

Referências de Mercado

A instituição entende que os processadores relacionados nas tabelas abaixo, atendem à demanda da mesma, portanto podem ser ofertados.

Processadores referentes ao Modelo I	
Fabricante	Modelos
Intel	Core i3 10100T -10100
Intel	Core i3 10105T -10105
Intel	Core i3 10300T -10300
Intel	Core i3 10305T -10305
Intel	Core i3 10320 - 10325
Intel	Core i3 12100T -10100
Intel	Core i3 12300T -10300
AMD	Ryzen 3 PRO 4350GE - 4350G
AMD	Ryzen 3 PRO 5350GE - 5350G

Processadores referentes ao Modelo II e IV	
Fabricante	Modelos
Intel	Core i5 10400T -10400
Intel	Core i5 11400T -11400
Intel	Core i5 12400T -12400
Intel	Core i5 10500T -10500
Intel	Core i5 11500T - 11500
Intel	Core i5 12500T - 12500

Intel	Core i5 10600T - 10600
Intel	Core i5 11600T - 11600
Intel	Core i5 12600T - 12600
AMD	Ryzen 5 PRO 4650GE - 4650G
AMD	Ryzen 5 PRO 5650GE - 5650G

Processadores referentes ao Modelo III	
Fabricante	Modelos
Intel	Core i7 10700T - 10700
Intel	Core i7 11700T - 11700
Intel	Core i7 12700T - 12700
AMD	Ryzen 7 PRO 4750GE - 4750G
AMD	Ryzen 7 PRO 5750GE - 5750G



Emitido em 24/02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2023 - COTIC (12.28.01.93)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 12:59)

GILMARA LOPES BAIANO

AUX EM ADMINISTRACAO

COTIC (12.28.01.93)

Matrícula: ###924#0

(Assinado digitalmente em 01/03/2023 09:14)

JADER MATEUS CARDOSO DE OLIVEIRA

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

NUTRI (12.28.01.99)

Matrícula: ###088#8

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 11:27)

JULIO CESAR PETINI

COORDENADOR - TITULAR

COTIC (12.28.01.93)

Matrícula: ###57#5

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 11:39)

NILSON BRITO DE CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAF (12.28.01.11)

Matrícula: ###68#7

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 11:44)

REJANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPLADI (12.28.01.43)

Matrícula: ###561#0

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 10:55)

THIAGO ANDRADE MARQUES DA SILVA

COORDENADOR - SUBSTITUTO

COTIC (12.28.01.93)

Matrícula: ###377#7

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 10:54)

ULLYSSES DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COTIC (12.28.01.93)

Matrícula: ###685#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo:

TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **24/02/2023** e o código de verificação: **706d13c13c**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 23083.043672/2022-56

Aquisição de Estações de Trabalho, Notebooks e Workstations para atualização do parque de máquinas da UFRRJ - PAC de TIC 2022/23

Seropédica, Fevereiro de 2023

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
05/04/2022	1.0	Finalização da 1ª versão do documento	EPC
16/08/2022	1.1	Após definição do processo a ser utilizado, e devida portaria	EPC
04/12/2022	2.0	Após alteração dos itens e quantitativos	EPC
24/02/2023	2.1	Após ajustes de quantitativos reservados às ME/EPPs (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)	EPC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	<p><i>Renovação do Parque de Máquinas da UFRRJ</i></p> <p>Funcionalidades: Atender qualificadamente as demandas institucionais seja no que tange as ações administrativas, assim como, nas relativas ao ensino, pesquisa e extensão.</p>
2	<p><i>Ampliar Implantação da Solução SIG na UFRRJ</i></p> <p>Funcionalidades: Potencializar a implantação da solução de TIC, prevista no PDTI e PDTIC institucional, favorecendo práticas assertivas, dinâmicas e eficientes na conclusão do projeto nos diversos setores da UFRRJ.</p>
3	<p><i>Dinamização das Ações para implantação do Ponto Eletrônico</i></p> <p>Funcionalidades: Propiciar aos servidores, em suas diversas atividades, eficiência e eficácia de resultados no que depender do acesso a equipamentos do parque de máquinas da instituição, pois, estes se tornarão modernos, prontos para atender as expectativas funcionais da implantação do ponto eletrônico no módulo SIGRH, assim como as demais tarefas administrativas.</p>

Identificação das necessidades tecnológicas

1	As características técnicas das máquinas adquiridas devem propiciar um desempenho de alto rendimento para suportar a dinâmica necessária para a implementação do SIG e posteriormente para a sua usabilidade, prevenindo inconstâncias e travamentos.
2	As máquinas adquiridas devem ser munidas de todos os requisitos técnicos necessários a ampliação das ações administrativas, de pesquisa e de extensão, inclusive as mais completas no que se refere a usabilidade de softwares mais robustos e dinâmicos.
3	As máquinas devem atender dentro do usual de mercado característica de Sustentabilidade e Gestão de Segurança da Informação, seja de forma mecânica ou através de processos de fabricação e/ou entrega de bens.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Quantitativo baseados em demandas de processos anteriores, e novas demandas institucionais, resultantes de novos setores funcionais na instituição, que está em constante ampliação.

Id	Item no PGC	CATMAT	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Referência Unitário em R\$	Valor Referência Total em R\$
1	3491	471901	Microcomputador Modelo I	290	un	R\$ 7.422,15	R\$ 2.152.423,50
2		471901	Microcomputador Modelo I – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n.	10	un	R\$ 7.422,15	R\$ 74.221,50

			8.538				
3	3490	471901	Microcomputador modelo II	191	un	R\$ 8.095,57	R\$ 1.546.253,87
4		471901	Microcomputador Modelo II – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	9	un	R\$ 8.095,57	R\$ 72.860,13
5	3489	471901	Microcomputador Modelo III	93	un	R\$ 11.305,19	R\$ 1.051.382,67
6		471901	Microcomputador Modelo III – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência. No item 06 foi aplicada cota de até 25% do item 05, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	7	un	R\$ 11.305,19	R\$ 79.136,33
7		471901	Microcomputador Modelo IV	28	un	R\$ 10.429,29	R\$ 292.020,12
8		471901	Microcomputador Modelo IV – Com 2 Monitores Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência (*) Microcomputador com as mesmas características e descrições do Microcomputador Modelo II. No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto	7	un	R\$ 10.429,29	R\$ 73.005,03

			no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.				
9	3488	472411	Workstation	17	un	R\$ 21.412,05	R\$ 364.004,85
10		472411	Workstation - Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência . No item 10 foi aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	3	un	R\$ 21.412,05	R\$ 64.236,15
11	3486	453966	Notebook Modelo I	191	un	R\$ 8.040,62	R\$ 1.535.758,42
12		453966	Notebook Modelo I – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência. No item 12 foi aplicada cota de até 25% do item 11, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	9	un	R\$ 8.040,62	R\$ 72.365,58
13	3485	462904	Notebook Modelo II	120	un	R\$ 13.958,10	R\$ 1.674.972,00
14		462904	Notebook Modelo II – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência . No item 14 foi aplicada cota de até 25% do item 13, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	5	un	R\$ 13.958,10	R\$ 69.790,50
15	3494	483824	Monitor de Vídeo	75	un	R\$ 2.434,05	R\$ 182.553,75

16	483824	Monitor De Vídeo – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência. No item 16 foi aplicada cota de até 25% do item 15, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	25	un	R\$ 2.434,05	R\$ 60.851,25
Total					R\$9.365.835,65	

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 – Solução 1: *Atualização de todos os Desktops existentes no Parque de Máquinas da UFRRJ com upgrades funcionais da arquitetura e softwares*

Entidade: Não se aplica.

Descrição: Aquisição de itens avulsos que viabilizem a montagem de estações de trabalho atualizadas frente a dinâmica realidade de mercado.

Esta aquisição se configurará em centenas de itens de hardware internos (soquetes, memórias, placas-mãe, discos rígidos, processadores, etc), externos (periféricos como mouse, teclado, USB, etc), softwares (Sistema Operacional e diversas outras licenças) e toda a indumentária necessária para equipar o atual parque de máquinas da instituição com o que há de moderno e eficiente nas tecnologias atuais e usuais em mercado.

A Solução se mostra desvantajosa por três motivos, o primeiro devido ao seu custo custoso por que a aquisição seria particionada e impediria a garantia global dos Desktops tornando o suporte técnico e a ação de reparos pouco viáveis.

A segunda desmotivação se dá na via da eficiência. Ao não se garantir uma garantia global dos equipamentos gera-se um aumento de retrabalho tanto para a manutenção das máquinas quanto para a usabilidade, visto que, os componentes podem ser incompatíveis entre si gerando perdas de eficiência e impedindo tanto o emprego de máquinas por perfil de uso, quanto a utilização de máquinas mais robustas.

O terceiro viés é o da legalidade. Conforme orientações normativas a aquisição de computadores deve prever a contratação de garantia durante toda a vida útil do equipamento, assim após o término de sua garantia nenhum novo investimento deverá ser realizado na máquina. A área de TIC tem como responsabilidade a criação de um planejamento de troca de equipamentos após o fim da sua vida útil.

Fornecedor: Diversos

Valor: Elevado em relação a aquisição de máquinas completas impedindo a garantia global e/ou estendida do equipamento como um todo. Garantia média de 90 dias por peça X fabricante a partir do recebimento.

3.2 – Solução 2: *A Aquisição de Estações de Trabalho, Monitores, Notebooks e Workstations*

Entidade: Não se aplica.

Descrição: Garantir a atualização do parque de máquinas institucionais através da aquisição de Monitores, Notebooks, desktops e workstations configurados estrategicamente com as versões atuais e usuais de mercado tanto de hardware quanto de software e aptos a atenderem as necessidades institucionais, se mostra a opção mais viável,

Por serem equipamentos de TIC atuais e de ponta sua usabilidade será grande, com prazo de no mínimo 5 (cinco) anos de vida útil, visto que a presente análise tem por resultado a aquisição desktops com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses.

Desta maneira pretende-se agregar diversas vantagens com a aquisição. A saber:

- Garantir menor custo de manutenção, máquinas com este nível de garantia só iniciam custo extra para manutenção a partir do fim do 4º (quarto) ano de vida útil.
- Garantir menor TCO (Custo Total da Propriedade), visto que a diminuição da necessidade de manutenção ou no caso de troca em garantia, diminuimos o custo indireto do bem, pois se diminui os custos associados com falhas além de custos com pessoal para a realização de manutenção que ficará a cargo da licitante até o findar da garantia.
- Outro ponto atendido é a sustentabilidade, 3º (terceiro) pilar da Licitação, nesta linha equipamentos de ponta propiciam um cronograma de escalonamento dos equipamentos em setores menos favorecidos e a reutilização de equipamentos ainda em bom estado de funcionamento, fora a chegada de equipamentos que atendam parâmetros e rotulagens ambientais.
- A segurança da informação e o desempenho dos equipamentos é outro ponto crítico que será atendido dentro do usual de mercado através de soluções mecânicas agregadas ao maquinário, de recursos aliados a fabricação de sistemas e/ou atendendo as avaliações e indicações de Associações e entidades nacionais e/ou internacionais que catalogam a eficiência e qualidade de diversos itens de TIC.
- Finalmente outro ponto fundamental para esta opção é a linearidade do parque de máquinas da instituição. A cada aquisição onde se busca itens de TIC de ponta a instituição agregará mais valor ao trabalho oferecido a comunidade acadêmica com maquinário com mais capacidade de armazenamento e processamento, dentro do proposto para as ações desempenhadas e em consonância com o que há de mais moderno no mercado. Assim, fomenta-se mais celeridade e aumento do desempenho nas ações realizadas pelos agentes públicos em pró das metas institucionais.

Fornecedor: Escolhido em processo licitatório próprio.

Valor: O menor custo possível (menor preço obtido cuja proposta atenda a configuração descrita do referido item do Edital).

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	<i>Atualização de todos os Desktops existentes no Parque de Máquinas da UFRRJ com upgrades funcionais da arquitetura e softwares</i>
2	<i>A Aquisição de Estações de Trabalho, Notebooks, Workstations e Monitores</i>

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução N	-	-	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N	-	-	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N	-	-	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N	-	-	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N	-	-	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução N	-	-	

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Manter o parque de computadores da UFRRJ com máquinas desatualizadas é inviável, pois se torna iminente o risco de parada de computadores pelo fim da vida útil, paralisando diversas atividades essenciais ao pleno funcionamento da instituição.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1

Descrição: *Atualização de todos os Desktops existentes no Parque de Máquinas da UFRRJ com upgrades funcionais da arquitetura e softwares*

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Não se pode calcular com precisão o custo total de propriedade dessa solução, uma vez que não é possível dimensionar com precisão quais atualizações seriam necessárias em cada máquina para que possa continuar atender aos usuários satisfatoriamente.

Custos de aquisição: Alto. Considerando máquinas fora de garantia, que necessitam de peças com pouca oferta no mercado, o custo se torna mais alto em relação a solução 2.

Custos de implementação: Alto. Requer mão de obra especializada e demanda tempo, aumentando o custo homem/hora.

Custos de suporte e manutenção: Alto. Considerando máquinas fora do tempo de garantia, os custos de suporte e manutenção se tornam altos, pois problemas tendem a ocorrer com mais frequência

Solução Viável 2

Descrição: *Aquisição de Estações de Trabalho, Monitores, Notebooks e Workstations*

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Custos de aquisição

O custo estimado é de R\$ R\$9.365.835,65 , baseado nas pesquisas de preço

Custos de implementação

Não há custos de implementação uma vez que já existem mão de obra disponível .

Custos de suporte e manutenção

Todo suporte e manutenção estarão cobertos pela garantia até findar o tempo útil dos equipamentos determinados pelo TCU.

Política de descarte de equipamentos

✓ Microcomputador Desktop – deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

✓ Microcomputador Notebook – deve-se considerar a vida útil mínima de 3 (três) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	*	*	*	*	*	*
Solução Viável 2	R\$9.365.835,65	-**	-**	-**	-**	R\$9.365.835,65

*Custos incalculáveis, se tratando de reutilização de equipamentos que já estão fora da garantia, podendo apresentar diversas necessidades de manutenções para voltar a um funcionamento regular.

** Além dos Ativos de TI possuir em média a vida útil de 5 anos, o planejamento exige garantia desses bens em período igual ou aproximado ao tempo de vida, tornando os custos de manutenções nulos ou muito baixos.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

–A Solução Escolhida foi a de nº 2: A Aquisição de Estações de Trabalho, Monitores, Notebooks e Workstations.

A referida solução atenderá a demanda institucional com amplitude, compatibilidade e especificidade tanto para atender as capacidades técnicas necessárias para operacionalizar com eficiência a implantação e utilização do SIG – Sistema Integrado de Gestão adquirido pela UFRRJ, quanto para garantir a economicidade,

eficácia e eficiência deste atendimento por garantir a homogeneização do parque, com melhor controle do objeto adquirido a menor custo.

A presente solução tem por premissa a aquisição de Estações de Trabalhos, Notebooks, Workstations e Monitores, nas condições deste planejamento ,na modalidade Pregão, s.m.j., para configurar ARP (Ata de Registro de Preços), cujo quantitativo descrito visa atender o quantitativo de demanda informada pelos diversos Gestores setoriais da UFRRJ para o ano de 2022 e 2023

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Id	Item no PGC	CATMAT	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Referência Unitário em R\$	Valor Referência Total em R\$
1	3491	471901	Microcomputador Modelo I	290	un	R\$ 7.422,15	R\$ 2.152.423,50
2		471901	Microcomputador Modelo I – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538	10	un	R\$ 7.422,15	R\$ 74.221,50
3	3490	471901	Microcomputador modelo II	191	un	R\$ 8.095,57	R\$ 1.546.253,87
4		471901	Microcomputador Modelo II – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n.	9	un	R\$ 8.095,57	R\$ 72.860,13

			8.538 de 2015.				
5	3489	471901	Microcomputador Modelo III	93	un	R\$ 11.305,19	R\$ 1.051.382,67
6		471901	Microcomputador Modelo III – Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência. No item 06 foi aplicada cota de até 25% do item 05, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	7	un	R\$ 11.305,19	R\$ 79.136,33
7		471901	Microcomputador Modelo IV	28	un	R\$ 10.429,29	R\$ 292.020,12
8		471901	Microcomputador Modelo IV – Com 2 Monitores Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência (*) Microcomputador com as mesmas características e descrições do Microcomputador Modelo II. No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	7	un	R\$ 10.429,29	R\$ 73.005,03
9	3488	472411	Workstation	17	un	R\$ 21.412,05	R\$ 364.004,85
10		472411	Workstation - Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência . No item 10 foi aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	3	un	R\$ 21.412,05	R\$ 64.236,15

11	3486	453966	Notebook Modelo I	191	un	R\$ 8.040,62	R\$ 1.535.758,42
12		453966	Notebook Modelo I – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência. No item 12 foi aplicada cota de até 25% do item 11, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	9	un	R\$ 8.040,62	R\$ 72.365,58
13	3485	462904	Notebook Modelo II	120	un	R\$ 13.958,10	R\$ 1.674.972,00
14		462904	Notebook Modelo II – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência. No item 14 foi aplicada cota de até 25% do item 13, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	5	un	R\$ 13.958,10	R\$ 69.790,50
15	3494	483824	Monitor de Vídeo	75	un	R\$ 2.434,05	R\$ 182.553,75
16		483824	Monitor De Vídeo – Conforme Especificações do Anexo A do Termo de Referência. No item 16 foi aplicada cota de até 25% do item 15, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	25	un	R\$ 2.434,05	R\$ 60.851,25
Total						R\$9.365.835,65	

Os Valores foram obtidos a partir das pesquisas de preços do setor de Compras da UFRRJ.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

8.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme já foi citado, a referida solução atenderá a demanda institucional com amplitude, compatibilidade e especificidade tanto para atender as capacidades técnicas necessárias para operacionalizar com eficiência a implantação e utilização do SIG – Sistema Integrado de Gestão adquirido pela UFRRJ, quanto para garantir a economicidade, eficácia e eficiência deste atendimento por garantir a homogeneização do parque, com melhor controle do objeto adquirido a menor custo.

Para declarar-se a viabilidade ou não da aquisição, deve-se ressaltar os resultados alcançados, os quais deverão abranger a identificação dos benefícios a serem adquiridos em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Assim, o documento em tela almejou os seguintes resultados:

- Economia no valor da licitação em função do ganho de escala;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- Eficácia com o atendimento das necessidades cadastradas no Plano Anual de Contratações
- No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações contidas no presente documento, entendo que a aquisição configura-se tecnicamente VIÁVEL.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 5130/2022 (ou outro instrumento equivalente de formalização), de 05 de agosto de 2022

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelo(s) Integrante(s) Técnico(s) e Requisitante(s) e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>Jader Mateus Cardoso de Oliveira Técnico em Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 2308898 (Deverá ser assinado e datado digitalmente)</p>	<p>Thiago Andrade Marques da Silva Analista de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 1337757 (Deverá ser assinado e datado digitalmente)</p>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
<p>Júlio César Petini Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação Matrícula/SIAPE: 0385775 (Deverá ser assinado e datado digitalmente)</p>



Emitido em 24/02/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 16/2023 - COTIC (12.28.01.93)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/03/2023 09:14)

JADER MATEUS CARDOSO DE OLIVEIRA

TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

NUTRI (12.28.01.99)

Matrícula: ###088#8

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 11:27)

JULIO CESAR PETINI

COORDENADOR - TITULAR

COTIC (12.28.01.93)

Matrícula: ###57#5

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 10:55)

THIAGO ANDRADE MARQUES DA SILVA

COORDENADOR - SUBSTITUTO

COTIC (12.28.01.93)

Matrícula: ###377#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **24/02/2023** e o código de verificação: **ad0e9069d2**



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Material e Serviços Auxiliares**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, CEP: 23.897-000, na cidade de Seropédica/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Nilson Brito de Carvalho, nomeado(a) pela Portaria nº 816/2020 - GABREI de 27 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 2 de março de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/20...**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23083.043672/2022-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de aquisição de **Estações de Trabalho, Notebooks e Workstations para atualização do parque de máquinas da UFRRJ**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1				
2				

3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Prazo de Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

Ass.: _____



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 90/2022**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014; Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 e Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicado subsidiariamente por força do art. 41 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cqu.modeloscontratacao@aqu.gov.br.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

Sistema de Cores: Para facilitar o ajuste do contrato ao tipo de contratação, algumas cláusulas foram destacadas com cores distintas, devendo ser removidas ou mantidas em cada caso da seguinte forma:

- Se não for utilizado o sistema de registro de preços, exclua todas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.

As demais cláusulas facultativas estão em vermelho, devendo ser consideradas individualmente.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO V – MINTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/ , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19 e Carteira de Identidade nº 082389016 expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.043672/2022-56**. e em observância às disposições

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 90/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **aquisição de Estações de Trabalho, Notebooks e Workstations para atualização do parque de máquinas da UFRRJ**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador Modelo I	Unid.	290		
2	Microcomputador Modelo I - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 02 foi aplicada cota de até 25% do item 01, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	Unid.	10		
3	Microcomputador Modelo II	Unid.	191		
4	Microcomputador Modelo II - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 04 foi aplicada cota de até 25% do item 03, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	Unid.	9		
5	Microcomputador Modelo III	Unid.	93		
6	Microcomputador Modelo III - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 06 foi aplicada cota de até 25% do item 05, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	Unid.	7		
7	Microcomputador Modelo IV	Unid.	28		
8	Microcomputador Modelo IV - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 08 foi aplicada cota de até 25% do item 07, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	Unid.	7		
9	Workstation	Unid.	17		
10	Workstation - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 10 foi aplicada cota de até 25% do item 09, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.		3		

11	Notebook Modelo I	Unid.	191		
12	Notebook Modelo I - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 12 foi aplicada cota de até 25% do item 11, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.		9		
13	Notebook Modelo II	Unid.	120		
14	Notebook Modelo II - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 14 foi aplicada cota de até 25% do item 13, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.		5		
15	Monitor de Vídeo	Unid.	75		
16	Monitor de Vídeo - Conforme Especificações do Anexo A e B do Termo de Referência - No item 16 foi aplicada cota de até 25% do item 15, exclusiva para participação de ME/EPP, para atender ao disposto no art. 8 do Decreto n. 8.538 de 2015.	Unid.	25		
Total R\$					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações da solução estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Nota Explicativa: No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3º do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: “NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”

Registre-se, por fim, que, conforme o Parecer n.º 28/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, é necessária a existência de disposição editalícia e cláusula contratual expressas para possibilitar a prorrogação de vigência com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9.2 Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

Nota explicativa: Utilizar essa redação no caso de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software

- 9.3 Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

Nota explicativa: Utilizar essa redação no caso de contratação de serviços de nuvem

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

- 12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquira ou utilize produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o **Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

Nota Explicativa: Oportuno que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.



Emitido em 06/12/0022

MINUTA DE CONTRATO Nº 1/22 - CGCEF (12.28.01.00.64)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 16:44)

JANAINA GOMES DE ANDRADE

COORDENADOR - TITULAR

CGCEF (12.28.01.00.64)

Matrícula: ###134#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **22**, tipo:
MINUTA DE CONTRATO, data de emissão: **06/12/2022** e o código de verificação: **f065332b89**



Emitido em 01/03/2023

EDITAL Nº 62/2023 - AssDMSA (12.28.01.00.74)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/03/2023 17:56)
GEORGIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
COORDENADOR - SUBSTITUTO
AssDMSA (12.28.01.00.74)
Matrícula: ###706#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **62**, ano: **2023**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **01/03/2023** e o código de verificação: **206361e866**